



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE TAUBATÉ
EE MONSENHOR JOÃO ALVES

EDITAL PARA PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA E AMBIENTE DE LEITURA – 2024

O Diretor da E.E. Monsenhor João Alves, torna pública a Abertura de Inscrição aos docentes credenciados para atuar no gerenciamento da **SALA E AMBIENTE DE LEITURA**, no ano letivo 2024, nos termos da Resolução SEDUC 114, de 03-11-2021, que altera a Resolução SE 81, de 17-12-2018, bem como o artigo 4.º da Resolução SE 76, de 28-12-2017, e do disposto na Portaria CGRH 19, de 06-03-2024, conforme segue:"

I - DOS REQUISITOS

1. A carga horária para atuação nas Salas/Ambientes de Leitura será atribuída ao docente portador de Diploma de Licenciatura Plena em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da Unidade Escolar e Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista (Artigo 4.º).

1.1. Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes, os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

- a)** readaptado;
- b)** titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c)** ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d)** licenciado em Pedagogia;
- e)** habilitado em Língua Portuguesa;
- f)** qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

2. A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da Sala e Ambiente de Leitura, a qual está condicionada ao atendimento do perfil profissional constante neste processo de seleção.

3. O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de Sala e Ambiente de Leitura da Unidade Escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente, seguindo as orientações do seu rol de atividades.

4. Os docentes com as formações previstas nas alíneas "d", "e" e "f" do item 1.1 deste Capítulo poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a)** titular de cargo efetivo;
- b)** ocupante de função-atividade;
- c)** contratado nos termos da Lei Complementar n.º 1.093, de 16-07-2009.

5. Aos novos candidatos selecionados para atuação na Sala e Ambiente de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas Salas e Ambientes de Leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhes possam ser atribuídas, em nível de Unidade Escolar e de Diretoria de Ensino.

6. A recondução do docente no projeto ficará condicionada à obtenção de resultados satisfatórios, na avaliação de seu desempenho profissional, realizada pela equipe gestora, com acompanhamento do Supervisor de Ensino da unidade escolar, ratificada pelo Conselho de Escola." (NR).

II - DO PERFIL

1. O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala e Ambiente de Leitura, deverá:

- 1.1.** Comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- 1.2.** Elaborar o projeto de trabalho;
- 1.3.** Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- 1.4.** Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- 1.5.** Selecionar e organizar o material documental existente;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE TAUBATÉ
EE MONSENHOR JOÃO ALVES

- 1.6. Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) a organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados.
 - 1.7. Elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da Escola;
 - 1.8. Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
 - 1.9. Incentivar a visitação participativa dos professores da escola à Sala e Ambiente de Leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
 - 1.10. Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
 - 1.11. Ter habilidade com programas e ferramentas de informática;
 - 1.12. Desenvolver projetos com o objetivo de fortalecer habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos;
 - 1.13. Recuperar, reforçar e aprofundar aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita.
2. As Salas e os Ambientes de Leitura deverão assegurar aos alunos de todos os cursos e modalidades de ensino da escola:
- I – Acesso a livros, revistas, jornais, folhetos informativos, catálogos, vídeos, DVDs, CDs e quaisquer outras mídias e recursos complementares;
 - II – Incentivo à leitura como principal fonte de informação e cultura, lazer e entretenimento, comunicação, inclusão, socialização e formação de cidadãos críticos, criativos e autônomos.

III. DA CARGA HORÁRIA

1. O professor selecionado e indicado para trabalhar na Sala e Ambiente de Leitura exercerá suas atribuições com a carga horária:
 - **Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:**
 - a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
 - b) 03 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;(ATPC)
 - c) 07 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.
- 1.1. Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar n.º 1.093, de 16/07/2009, somente poderão atuar no Programa, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham 4 (quatro) aulas regulares atribuídas no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio.
- 1.2. O docente, no desempenho das atribuições relativas à Sala ou Ambiente de Leitura, usufruirá férias de acordo com o Calendário Escolar, juntamente com os demais docentes.

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
17h30-18h15	ATPC	-	-	-	-
18h15-19h	ATPC	ATPC	-	-	-
19h-19h45	X	X	X	X	X
19h45-20h30	X	X	X	X	X
20h30-21h15	X	X	X	X	X
21h30-22h15	X	X	X	X	X
22h15-23h	X	X	-	-	-

IV. DA INSCRIÇÃO

1. **A inscrição será efetuada no período de 26/06 a 27/06**, no horário das **8h às 16h**, no seguinte endereço: Av. Helvino de Moraes, 840, Vila São Geraldo, Taubaté.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE TAUBATÉ
EE MONSENHOR JOÃO ALVES

V. DO NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga(a) oferecida(a) pela Unidade Escolar: **01**

VI. DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

- a)** A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, e sobre os conhecimentos indispensáveis ao exercício da função de Professor Responsável pela Sala e Ambiente de Leitura;
- b)** A entrevista será realizada pelo Diretor de Escola e pelo Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional responsável pela escola;
- c) A entrevista será dia 28/06/24**, na Unidade Escolar, e contará com a presença do Diretor e do Supervisor da Unidade Escolar.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
- 2.** O candidato que não cumprir as exigências no presente edital terá sua inscrição indeferida
- 3.** O professor responsável pela Sala e Ambiente de Leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes à atuação naquele espaço, em qualquer das seguintes situações:
 - 2.1.** a seu pedido, mediante solicitação expressa;
 - 2.2.** a critério da administração, em decorrência de:
 - a)** não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;
 - b)** entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.
- 3.** Na hipótese do professor não corresponder às atribuições da Sala e Ambiente de Leitura, a perda das horas de atuação será decidida conjuntamente pela Direção da Unidade Escolar e pelo Supervisor de Ensino que acompanha a escola, devendo ser justificada e registrada em ata.
- 4.** O docente que perder a carga horária atribuída referente a Sala e Ambiente de Leitura, em qualquer das situações previstas neste Capítulo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.
- 5.** Exclui-se da restrição prevista no item anterior, o docente cuja perda da Sala e Ambiente de Leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença gestante.
- 6.** Os docentes contratados, nos termos da Lei Complementar n.º 1.093, de 16-07 2009, somente poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham 4 (quatro) aulas regulares atribuídas no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.
- 7.** A atribuição da carga horária do Professor que estiver atuando nas Salas e Ambientes de Leitura, poderá ser revista pelo Diretor e/ou pela Comissão Regional responsável pelo processo de Atribuição de Classes e Aulas, sempre que vier a surgir aulas disponíveis da disciplina correspondente à habilitação/qualificação do docente que estiver atuando no projeto, esgotadas todas as possibilidades de atribuição a outro docente.
 - 7.1.** Após a revisão da carga horária, o docente poderá retornar a atuar junto ao Programa, desde que se apresente docente habilitado ou qualificado para assumir as classes ou aulas atribuídas.
 - 7.2.** O docente atuando em Projeto da Pasta, que não comporte substituição, ao entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 30 (trinta) dias em cada ano civil, terá retirada a carga horária correspondente, respeitada a legislação específica.
 - 7.3.** Não cabe alteração de unidade de classificação, tampouco redução de unidades escolares, com aulas de projetos.
 - 7.4.** O docente readaptado que se encontre atuando no Programa da Sala e Ambiente de Leitura e que exija tratamento e/ou perfil diferenciado, e/ou processo seletivo peculiar, ao ter sua readaptação cessada no decorrer do ano letivo deverá permanecer até o final do ano letivo vigente, e, desde que seja avaliado favoravelmente, poderá ser reconduzido.
 - 7.5.** Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA E AMBIENTE DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de Projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE TAUBATÉ
EE MONSENHOR JOÃO ALVES

de atribuição de classes e aulas.

7.6. Será indeferida a inscrição de docente categoria O que não possua aulas atribuídas no ano letivo de 2024.

7.7. Não poderá haver desistência de aulas regulares.

7.8. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

Taubaté, 20 de junho de 2024


Gustavo Nasser Vargas de Oliveira
Diretor de Escola
RG: 19.211.180